

Câmara Municipal de Pereadores de Salbador do Sul

Kstado do Rio Grande do Sul

PARECER JURÍDICO

I - HISTÓRICO

Foi encaminhado, para fins de parecer, a documentação referente ao Processo Administrativo nº 01/2024, que versa a respeito da contratação de prestação de serviços Assessoria e Consultoria Jurídica.

II - DO PARECER

Avaliadas as peças que compõem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, foi constatado que:

- Encontram-se presentes no processo administrativo, o Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, registros de e-mail entre a Câmara de Vereadores de Salvador do Sul e a empresa prestadora de serviços jurídicos, a proposta financeira para prestação dos serviços, documentação de habilitação da empresa.

O contrato tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.

O valor mensal é de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o valor total do contrato será de R\$ 16.800(dezesseis mil e oitocentos reais).

O Prazo da assinatura é 12 meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos

O Contrato descreve detalhadamente o objeto que deverá ser prestado pela empresa contratada, e as obrigações de cada parte.

Importante grifar que este é o primeiro contrato firmado pelo Poder Legislativo de Salvador do Sul no ano de 2024, com base na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que está em processo de adaptação, eventuais dúvidas surgirão, e serão respondidas ao longo exercício.

Em regra geral, o processo administrativo encontra-se amparado na nova regra licitatório.



Câmara Municipal de Pereadores de Salbador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

É o parecer.

Salvador do Sul, 10 de Janeiro de 2024,

Gabriel de Oliveira Assessor Jurídico OAB/RS 61.923